## LEI nº 4.666, DE 29 DE MAIO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 50.205,00 (cinquenta mil, duzentos e cinco reais), destinado a "Material de Consumo e Auxílios", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.019 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
02.019.16.482.0070.1026 – Construção e Reforma de Moradias na Sede e Interior
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Decorrentes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 916.....R$ 33.097,00
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.50.00.0000 – Transf. A Instit. Privadas s/ fins Lucrativos
4.4.50.42.0000 – Auxílios – Fonte 916.....R$ 17.108,00
S o m a .....R$ 50.205,00
**T O T A L .....R$ 50.205,00**

Art. 3° - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, recursos provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, Fonte 916, no valor de R$ 50.205,00 (cinquenta mil, duzentos e cinco reais).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Segue Fl. 02)

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2014.

**ALTAIR GENZ**
**Secretário Municipal de Administração**

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**

**CLAIR ZOIA**
**Secretário Municipal de Fazenda**

**MAURO SIQUEIRA DONHA**
**Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento**

**MARIA CLEONICE SPOHR FROEHLICH**
**Secretária Municipal de Assistência Social**